

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS								
Item	Composição	Cód. SINAPI	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário		Valor Total
						Sem BDI	Com BDI	
⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮
VALOR GLOBAL								

1.1. Constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital da Concorrência “SRP” nº XXX/2018-SED e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela empresa detentora do registro no certame licitatório.

1.2. A Superintendência de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (SPPPD) será a unidade responsável pelos atos de controle e gestão desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório originário, na qualidade de "caronas", porquanto houve previsão de realização de visitas técnicas (item 6 do edital), exigência incompatível com o instituto do registro de preços, segundo o Acórdão nº 2273/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.4. Estão incluídos no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, os quais aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame.

1.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações quanto às alterações contratuais.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.7. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis. O prazo inicia-se a partir da data da assinatura da ata.

1.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao detentor do registro, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o detentor do registro do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os licitantes remanescentes (cadastro de reserva) para assegurar igual oportunidade de negociação, nas condições originais de adjudicação da Ata.

1.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.12. O registro de preços será cancelado quando o detentor do registro:

III. Descumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

IV. Não assinar o(s) contrato(s) decorrente(s) da ata no prazo estabelecido, sem justificativa;

V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

VI. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

1.13. O cancelamento dos registros nas hipóteses previstas nos casos dos incisos III. , IV. e VI. do item 1.12 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

VII. Por razão de interesse público; ou

VIII. A pedido do fornecedor.

A presente Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da(s) empresa(s) Detentora(s) do Registro.

Goiânia – GO, ____ de _____ de 2018.

FRANCISCO GONZAGA PONTES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Órgão Gerenciador da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Nome da Empresa]
Detentor do Registro – LOTE 1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Nome da Empresa]
Detentor do Registro – LOTE 2